



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XI No. 801 Semana de 21 a 27 de julho de 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.188, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a VIII Conferência Municipal de Saúde de Jahu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na saúde constitui direito de cidadania, consignado nos dispositivos constitucionais que instituem a democracia participativa;

CONSIDERANDO que é fundamental assegurar a participação popular na gestão da saúde pública, na formulação e no controle de políticas públicas, por meio de discussões amplas e qualificadas com cidadãos e cidadãs sobre os rumos da saúde, bem como fortalecer o papel protagonista da população na construção do Plano Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é de suma importância para que o gestor possa mobilizar e estabelecer diálogos com a comunidade acerca do direito à saúde, bem como analisar as prioridades locais e formular propostas no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2017, no horário das 08h00 às 14h00, no Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP, situado na Rua Luiz Brancaglioni, nº 20, Vila Assis, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política Municipal de Saúde e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º A VIII Conferência Municipal de Saúde terá como tema: “SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS”.

Art. 3º A VIII Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Dra. Brígida Aparecida Rosa dos Reis, Gerente.

Art. 4º O regimento da VIII Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 11 de julho de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.192, DE 20 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre alteração de endereço de Unidade Escolar.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os elementos constantes do processo administrativo nº 2279-PG/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a alteração de endereço do estabelecimento de ensino de educação infantil CMEI "Profª Maria Elena de Lima Poloni", criado através do Decreto nº 4.745, de 27 de abril de 2001, que atende crianças em idade de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, passando a funcionar regularmente na Rua São Manoel nº 655 – Distrito de Potunduva, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 20 de julho de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**EXTRATO DE PORTARIAS**

Nº 1.891, de 17/07/2017 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Grazielle Aparecida Martins da Silva, a partir 29/06/2017.

Nº 1.892, de 17/07/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 07/07/2017, a Marcia Regina Lopes Sanchez de Freitas Camargo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.893, de 17/07/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 07/07/2017, a Laura Helena Furlan, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.894, de 17/07/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 07/07/2017, a Roberta Schiavon Caballero Marangon, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.895, de 17/07/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 07/07/2017, a Vanessa Rodrigues de Lima, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.896, de 17/07/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 07/07/2017, a Ana Neri Regina Missassi Perez, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.897, de 17/07/2017 – Concede Licença, para o dia 07/07/2017, a Maria das Dores Ramos de Moraes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.898, de 17/07/2017 – Concede Licença, para o dia 07/07/2017, a Rosangela da Silva Borges Garcia, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.899, de 17/07/2017 – Concede Licença, para o dia 07/07/2017, a Marina Raquel Mesquita Martiello, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.900, de 17/07/2017 – Concede Licença, para o dia 07/07/2017, a Margareth Modafaris, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.901, de 17/07/2017 – Concede Licença, para o dia 07/07/2017, a Cibele Cano, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.902, de 17/07/2017 – Concede Licença, para o dia 10/07/2017, a Tatiana Pereira da Silva Borges, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.903, de 17/07/2017 – Concede Licença, para o dia 10/07/2017, a Aparecida Spirandelli, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.904, de 17/07/2017 – Concede Licença, para os dias 10, 11 e 12/07/2017, a Monica Regina de Melo Afonso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.905, de 17/07/2017 – Concede Licença, para o dia 11/07/2017, a Izabel Cristina Batista Garcia, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 1.906, de 17/07/2017 – Concede Licença, para o dia 11/07/2017, a Catia Adriana Oliveira Nicoletti, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.907, de 17/07/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 12/07/2017, a Francisca Maria Lima Cardoso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.908, de 17/07/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Richele Juliana Ferreira Jordão, referente ao período 20/01/2012 a 19/02/2017.

Nº 1.909, de 17/07/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Elisabeth Bannwart Mendes, referente ao período 02/02/2012 a 01/02/2017.

Nº 1.910, de 17/07/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Natália Camila Rocha, referente ao período 16/02/2012 a 15/02/2017.

Nº 1.911, de 17/07/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Aleksandra Mara Martinez, referente ao período 25/06/2012 a 24/06/2017.

Nº 1.912, de 17/07/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Júlio Galvão, referente ao período 26/06/2012 a 25/06/2017.

Nº 1.913, de 17/07/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Simone Aparecida de Aguiar, referente ao período 09/07/2012 a 08/07/2017.

Nº 1.914, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rubens Rogerio Jacinto do Amorim, a partir de 08/07/2017.

Nº 1.915, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Valéria Cristina Galvão Bento, a partir de 10/07/2017.

Nº 1.916, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Paula Ravanelli Domingues, a partir de 10/07/2017.

Nº 1.917, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Daniele Maria Xavier Alves Cavalheiro, a partir de 10/07/2017.

Nº 1.918, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cassiane Ceneda Soares, a partir de 10/07/2017.

Nº 1.919, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Danielle Delaporta Pereira Sartori, a partir de 10/07/2017.

Nº 1.920, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Julia Cirsá de Lucena Bertolotto, a partir de 10/07/2017.

Nº 1.921, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Margarete Regina Baldo, a partir de 10/07/2017.

Nº 1.922, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Juliana Marcelino Tesser, a partir de 10/07/2017.

Nº 1.923, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Miriam Renata Lopes da Silva, a partir de 10/07/2017.

Nº 1.924, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Miriam Simone Domingos Nunes, a partir de 10/07/2017.

Nº 1.925, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Naila Gabriela Sertain, a partir de 10/07/2017.

Nº 1.926, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Simone de Oliveira Burgos Dua, a partir de 10/07/2017.

Nº 1.927, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ulisses Schiavi de Melo, a partir de 10/07/2017.

Nº 1.928, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a José Benedito Protto, a partir de 10/07/2017.

Nº 1.929, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a João Batista Silva Lima, a partir de 10/07/2017.

Nº 1.930, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rosineide de Almeida Ramos, a partir de 11/07/2017.

Nº 1.931, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marta Regina Ramos Diorio, a partir de 11/07/2017.

Nº 1.932, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Paula dos Santos - I, a partir de 12/07/2017.

Nº 1.933, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marco Aurélio Vieira Leite, a partir de 12/07/2017.

Nº 1.934, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Amauri Márcio Campanhã, a partir de 12/07/2017.

Nº 1.935, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Wilma Benedita Fernandes Bueno, a partir de 12/07/2017.

Nº 1.936, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Solange Aparecida Correa de Oliveira, a partir de 13/07/2017.

Nº 1.937, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Silvana Madalena Toledo Benedicto de Oliveira, a partir de 13/07/2017.

Nº 1.938, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sergio Leandro Dalla Bernardino, a partir de 13/07/2017.

Nº 1.939, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Lourdes Maria Campagnini Lazzari, a partir de 13/07/2017.

Nº 1.940, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Gislaine Aparecida Matheus, a partir de 13/07/2017.

Nº 1.941, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marcia Regina Moretti Santangelo, a partir de 13/07/2017.

Nº 1.942, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Edivania Lourenço da Silva, a partir de 13/07/2017.

Nº 1.943, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Estelita Rizzato de Carvalho, a partir de 13/07/2017.

Nº 1.944, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Aparecida Sebastiana de Araujo Silva, a partir de 13/07/2017.



Nº 1.945, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Conceição Aparecida Bigliassi Rodrigues, a partir de 13/07/2017.

Nº 1.946, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sonia Regina Agostinho Laera, a partir de 14/07/2017.

Nº 1.947, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Iraci Chagas Benedito, a partir de 14/07/2017.

Nº 1.948, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luiz Fernando Bortolucci, a partir de 14/07/2017.

Nº 1.949, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Márcia Adriana Baicao, a partir de 14/07/2017.

Nº 1.950, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Regina Celia Rodrigues Batista de Souza, a partir de 14/07/2017.

Nº 1.951, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Daiana Renata Bernardo Rodrigues, a partir de 14/07/2017.

Nº 1.952, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Alexandra Regina Neto, a partir de 14/07/2017.

Nº 1.953, de 17/07/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Débora Lúcia Silvestre Nogueira, a partir de 14/07/2017.

Nº 1.954, de 17/07/2017 – Incorpora nos vencimentos de Danilo Trajai Zorzini, a partir de 11/07/2017, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005.

Nº 1.955, de 17/07/2017 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Carla Maria Nicola Coletti, Professor de Educação Básica II, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível III, Tabela III, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 07/07/2017.

Nº 1.956, de 17/07/2017 – Designa Leila Aparecida Garcia Rossi, Diretor, para substituir Interinamente, sem a remuneração do cargo, Brígida Aparecida Rosa dos Reis, Gerente, no período de 24/07/2017 a 07/08/2017.

Nº 1.957, de 17/07/2017 – Retifica a Portaria nº 1.750, de 26/06/2017, que nomeou o Sr. Jorge Luiz Alcalde, da seguinte forma: onde se lê “a partir de 23 de janeiro de 2017”, leia-se “a partir de 23 de julho de 2017”.

Nº 1.958, de 17/07/2017 – Designa os Srs. Maria Izabel de Souza Rosso, Alessandra Simone Bacan e Kleber José Messis Miguel, para constituírem a Comissão de Recursos, para sob a Presidência da primeira, dar andamento ao procedimento de demissão da servidora Adriana Roseli Pontes, conforme Processo Administrativo nº 1925-PG/2016, e torna sem efeito a Portaria nº 839, de 20/03/2017.

Nº 1.959, de 17/07/2017 – Designa os Srs. José Carlos Marangoni, Antonio Sebastião Grizzo, Alessandro Rodrigo Scudilio, Luiz Carlos Marchiori e Linneu Tamanini Machado para, sob a Presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Avaliação de Imóveis, referente aos processos nºs 447-RP/1989 e 14388-RP/2015.

Nº 1.960, de 19/07/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3982-PG/2013.

Jahu, 19 de julho de 2017.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE CONVÊNIOS, TERMO ADITIVO A CONVÊNIO E CONTRATOS.

Instrumento: Convênio.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 6.544/1989.

Nº do Instrumento: 9580.

Conveniado: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação.

CNPJ/MF: 46.384.111/0001-40.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede estadual de ensino.

Prazo de Vencimento: 31 de dezembro de 2017.

Data da Assinatura: 1º de fevereiro de 2017.

Valor Total: R\$ 1.504.356,00 (um milhão, quinhentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

Instrumento: Termo Aditivo ao Convênio.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 4.828/2013.

Nº do Instrumento: 9582.

Conveniado: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do Fórum da Comarca de Jahu.

CNPJ/MF: 51.174.001/0001-93.

Objeto: Aditamento ao Convênio inicial registrado sob nº 8712/2014, para alteração do imóvel destinado a instalação e funcionamento do Setor Técnico de Psicologia e Serviço Social do Fórum.

Data da Assinatura: 18 de julho de 2017.



Instrumento: Convênio.

Autorização Legal: Lei Municipal nº 3.184/1997.

Nº do Instrumento: 9581.

Conveniado: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação.

CNPJ/MF: 46.384.111/0001-40.

Objeto: Assegurar a continuidade da implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Atendimento do Ensino Fundamental.

Prazo de Vencimento: 5 (cinco) anos.

Data da Assinatura: 28 de abril de 2017.

Valor Total: R\$ 11.551.128,16 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

Instrumento: Contrato.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 8936.

Contratada: Leandro Ferreira da Silva MEI.

CNPJ/MF: 27.968.408/0001-08.

Objeto: Parceria na produção e realização do evento "Festival de Inverno", ficando a empresa responsável pelo Tributo a Belchior.

Data da assinatura: 13 de julho de 2017.

Valor Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Instrumento: Contrato.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 8937.

Contratada: Associação de Capoeira Amukenguê.

CNPJ/MF: 51.497.311/0001-49.

Objeto: Apresentação musical com temática afro, tambores, cantos e danças, fazendo parte da programação do "Festival de Inverno".

Data da assinatura: 14 de julho de 2017.

Valor Total: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Município de Jahu,
em 18 de julho de 2017.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

Seção IV Autarquias

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 03/2017

Dispõe sobre a desistência de duas entidades em receber os recursos dedutíveis do Imposto de Renda do ano de 2015 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Jahu/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jahu - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.501/2001, de 03 de abril de 2001, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/2012 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.501/2001, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do dia 27 de outubro de 2015 do CMDCA, que deliberou sobre a aprovação dos Projetos Leão 2015; e



CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Resolução N°01/2017 de 19 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a dispensa do recebimento dos recursos dos Projetos Leão do ano de 2015, os quais serão custeados com recursos doados pelos contribuintes pessoa física/pessoa jurídica por meio da declaração do Imposto de Renda do ano de 2015, de duas entidades devidamente registradas neste conselho.

Art. 2º - Os projetos aprovados na Reunião Ordinária deste conselho no dia 27/10/2015 e cujos valores foram dispensados pelas entidades são: I) Associação Jauense de Educação e Assistência – Legião Mirim Jau – “A Importância de um ambiente que favoreça à aprendizagem em sala de aula”, no valor de R\$ 4.000,00; e II) Associação Casa da Criança de Jau – “Saboreando”, no valor de R\$ 4.000,00.

Art. 3º - As entidades Associação Jauense de Educação e Assistência – Legião Mirim Jau e a Associação Casa da Criança de Jau deverão, em momento oportuno e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Edital de Chamamento Público, apresentar seus respectivos projetos incorporando os valores ora dispensados e apresentá-los para deliberação do plenário do CMDCA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Jahu, 14 de julho de 2017.

FÁBIO DE ANDRADE SOUSA
Presidente do CMDCA

Seção V Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 5.159, DE 14 DE JULHO DE 2017.

PROC. 020/2017

Autoria: José Segura.

ALTERA A LEI N. 3.830, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU aprovou, e eu, LUCAS DE BARROS FLORES, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 12 da Lei nº 3.830, de 09 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. As mudas deverão ser conduzidas com tronco único até uma altura mínima preferencialmente de 2,00 (dois metros).”

Art. 2º O artigo 13 da Lei nº 3.830, de 09 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. O munícipe poderá requerer a poda de árvores da arborização urbana de domínio público (praças, jardins, parques, hortos e bosques) e das constantes do sistema viário (canteiros de avenidas, rotatórias e outros), junto ao protocolo geral da prefeitura municipal em formulário próprio, mediante vistoria do órgão de meio ambiente.”



Art. 3º O artigo 17 da Lei nº 3.830, de 09 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Fica proibida a poda drástica, o sufocamento, o anelamento e a supressão de árvores localizadas nas vias públicas, áreas de domínio público (praças, jardins, parques, hortos e bosques) e das constantes do sistema viário (canteiros de avenidas, rotatórias e outros), sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Lei, salvo se realizada mediante autorização do órgão municipal de meio ambiente.

§ 1º Considera-se poda drástica, a eliminação total das ramificações terciárias, secundárias ou primárias de qualquer espécie arbórea, não sendo justificativa a permanência de galhos que venham tentar caracterizar uma copa.

§ 2º Considera-se supressão, o corte total dos ramos primários e/ou do tronco, que caracterize a intenção de eliminar a espécie arbórea.

§ 3º Entende-se por anelamento, o corte da casaca circundante ao tronco da árvore impedindo a circulação da seiva, o que pode levar a vegetal à morte.

§ 4º Entende-se por sufocamento, a impermeabilização do entorno do tronco da espécie arbórea, de modo a impedir ou dificultar a absorção de água e nutrientes pela planta.”

Art. 4º Fica inserido artigo 24-A na Lei nº 3.830, de 09 de dezembro de 2003 com a seguinte redação:

“Art. 24-A. A autorização para supressão de árvores em vias ou logradouros públicos, emitida pela Prefeitura Municipal, por meio do órgão municipal de meio ambiente, somente será concedida após a prévia reposição, mediante o plantio de mudas, em local designado pelo órgão municipal competente.”

Art. 5º Fica inserido artigo 24-B na Lei nº 3.830, de 09 de dezembro de 2003 com a seguinte redação:

“Art. 24-B. A reposição mediante o plantio de mudas será calculada de acordo com o número de exemplares arbóreos cujo corte for autorizado, conforme vistoria ou projeto a ser apresentado e aprovado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de reposição mediante o plantio de mudas, deverá ser realizada a doação das mudas ao Horto Municipal de Jahu nas seguintes quantidades:

I - Doação de 25 mudas para cada exemplar autorizado, quando o total de árvores com corte autorizado na propriedade for inferior ou igual a 500;

II - Doação de 30 mudas para cada exemplar autorizado, quando o total de árvores com corte autorizado for superior a 500 e inferior ou igual a 1000;

III - Doação de 40 mudas para cada exemplar autorizado, quando o total de árvores com corte autorizado for superior a 1000.”

Art. 6º Fica revogado o parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 3.830, de 09 de dezembro de 2003.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jahu

14 de julho de 2017.

LUCAS DE BARROS FLORES,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra

CAMILA RAFAELA BARONI
Diretora Geral

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**DECRETO LEGISLATIVO Nº 439,
Proc. 001/2017.****17 de julho de 2017.****Autoria: Tuco Bauab e Outros.****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JAUENSE.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Jauense" ao senhor Ricardo Campos da Cunha Brito, como homenagem da comunidade jauense pelos relevantes serviços prestados ao Município de Jahu.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
17 de julho de 2017.

LUCAS DE BARROS FLORES,
Presidente.

JOSÉ FERNANDO BARBIERI,
1º Secretário.

ROBERTO CARLOS VANUCCI,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

CAMILA RAFAELA BARONI,
Diretora Geral.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB 53.862

Diagramação: Departamento de Comunicação

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu: Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

